

FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA  
INSTITUTO DE ESTUDOS HISTÓRICOS DR. ANTÓNIO DE VASCONCELOS

---

# Revista Portuguesa de História

TOMO XII

HOMENAGEM AO DOUTOR PAULO MERÊA

VOLUME I



COIMBRA / 1969

## ***Italianismo na cultura jurídica portuguesa do século XV***

Já alguma coisa se tem escrito sobre as influências do Humanismo e das Universidades italianas sobre a cultura portuguesa. Mas não suficientemente. Mais flagrante se torna tal lacuna quando tentamos abordar o estudo da preparação técnico-cultural dos nossos juristas ou legistas do século XV. No entanto, não só Gonçalves Cerejeira <sup>(\*)</sup>, como também Joaquim de Carvalho <sup>(2)</sup> — para mencionar somente os ide maior craveira —, apontaram essa influência do *italianismo* na literatura portuguesa. No domínio da história do direito, Espinosa Gomes da Silva sublinhou quanto os juristas portugueses ficaram devendo a seus mestres das universidades italianas <sup>(3)</sup>.

Assim, temos hoje a certeza de que não foi sem razão que o braço popular protestou nas cortes de 1473 contra a drenagem que os dinheiros e os réditos nacionais sofriam com a ida de prelados e desembargadores para Itália, «a pretenderem capelos» <sup>(4)</sup>. E que

(1) M. Gonçalves Cerejeira, *O Renascimento em Portugal*, Coimbra, 1917, vol. I, p. 57 e -segs.; *O Humanismo em Portugal*, Coimbra, 1926, *passim*.

(2) Joaquim de Carvalho, *Estudos sobre a cultura portuguesa do século XVI*, Coimbra, 1948, p. 7 e segs.

(3) Nuno J. Espinosa Gomes da Silva, *Humanismo e direito em Portugal no século XVI*, Lisboa, 1964, p. 112 e isegs. e a bibliografia iaí citada, «e «João das Regras e outros juristas portugueses da Universidade de Bolonha (1378-1421)», «Bartolo na história do direito português», em *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, Lisboa, 1958, viol. XII, p. 223 e segs., p. 177 e segs.

i(4) Joaquim de Carvalho, *ob. cit.*, p. 14.

Gomes Eanes de iZurara outorgava à Itália, na Europa de então, a preeminência da *sabedoria*, entre «toda gente estremada em linguagem e virtude» (5).

Os portugueses estudaram, viajaram e comerciaram no estrangeiro, mas a Itália constituiu, durante todo o século XV, um grande polo de atracção para os nossos letrados. De Bolonha, Sena, Pádua, a Pavia, Florença, Ferrara e Pisa, espalharam-se os estudiosos portugueses, alguns dos quais chegaram mesmo a ali ocupar cargos universitários. Como escreveu Luís de Matos: «Tout au long du XV<sup>e</sup> siècle leur choix se porte en effet presque exclusivement sur les Universités italiennes, à ce point qu'en 14321 ils formaient à eux seuls à Bologne l'une des seize *nations* ultramontanes et qu'un peu plus tard, entre 1470 et 1495, ils étaient plus d'une trentaine à l'Université de Sienne. Certes ils se font inscrire un peu partout en Italie, mais il semble que ces deux Universités aient à oette époque joui de leur préférence, ainsi qu'en témoingne Jorge Ferreira de Vasconcelos dans *YEufrosina*: «Com «estar dois dias em Sena ou Bolonha abafarei toda esta gente»; il n'était même pas rare de les voir fréquenter successivement l'une et l'autre'(6)». Henrique Caiado estudou, pelo m'enos, em Florença, Bolonha e Pádua, sendo mais um dos portugueses que, como Luis Teixeira e seus irmãos, foram discípulos de Angelo Policiano! (7).

Pelo ano de 1466 andava por Pisa Luís Caiado. Em 20 de Abril escrevia a Piero di Cosimo de' Medici, num latim bastante 'estropiado, informando-o de que «usque ad odiernam diem esteti Pisis expensis dominationis vestre in hospitale vestro». Agradecia-lho infinitamente e dizia-lhe que se oferecera para «legere» na Abadia de S. Miguel mas que o Abade lhe respondera que não precisava de mestre e via-se assim em estado de solicitar a Piero di Cosimo reoom'endação e protecção.

D. Jorge de Almeida, filho dos l.<sup>08</sup> Condes de Abrantes e irmão do grande D. Francisco de Almeida, e que haveria de ser Bispo

(5) Gomas Baniás de Zurara, *Crónica do descobrimento e conquista de Guiné*, 2.<sup>a</sup> ed., (1937), vol. I, cap. 'Ili, p. 19.

(6) (Luís de Matos, *Les Portugais en France au XV<sup>e</sup> siècle*, 'Coimbra, 1952, pp. 144-145; le *Les Portugais à Y Université de Paris entre 1500 et 1550*, Coimbra, 1950, pp. 4-5.

(7) ;Luís de Matos, *Les Portugais en France au XVI<sup>e</sup> siècle*, ip. 151 n. 2.

Je Coimbra e 2.º Conde de Arganil, também estudou em Itália. Não obstante já então se revestir da categoria de «apostolice sedis prothon otharius», intitulava-se a si próprio «Pisis studens». Dessa cidade escrevia para Florença, a 20 de Dezembro de 1473, a Lourenço de' Medici e informava-o que soubera que o reitor e os professores do «estudo» pisano haviam determinado distribuir lições aos candidatos ao doutoramento, uma das quais na Faculdade de Dialéctica ou Filosofia. Assim solicitava a Lourenço que essa fosse dada a «Joanni Philippo de Firmo» escolar seu servidor e que não só habitava em sua casa como também o ensinara, além de que 'era idóneo e desejava doutorar-se\*

Em 3 de Janeiro de 1474 escrevia de novo a Lourenço de' Mediei recomendando-lhe instantemente para intervir junto dos professores do «estudo» de Pisa a favor do escolar Filipe de Firmo, que alí iria receber o grau no pósito ano. Nova carta de D. Jorge de Almeida a Lourenço de' Mediei, datada de 18 de Janeiro de 1475, narrava que nesse ano ele, D. Jorge, começara a estudar Direito Civil para alcançar melhor aproveitamento no Canónico, a que desejava dedicar-se, ouvindo as lições do doutor Paulo de Pisa. E, para tanto, rogava a Lourenço que conservasse o doutor Paulo nia leitura de «Instituta» por mais o ano seguinte, pois que o desejava ouvir durante dois anos. Pedido pelo qual voltava a insistir por carta de 26 de Janeiro.

Três anos passados, em 10 de Novembro de 1478, D. Jorge escrevia de Pisa a Lourenço contando-lhe que, no ano anterior, muito desejara mas não conseguira ouvir a lição de Dartolomeu da Prato Vecchio, dado que não queria somente dedicar-se ao Direito Civil e Canónico como ainda à eloquência. E aqui o bom D. Jorge meteu «cunha»! Como ouvira dizer que Bartolomeu estava contratado em Florença, onde havia peste, pedia que Lourenço de' Mediei o conservasse em Pisa com iguais condições l<sup>(8)</sup>.

O doutor Vasco de Lucerna foi figura grada do «estudo» de Florença. Nos dias 9 e 11 de Abril de 1431, «congregati et coadunati scholares almi Studii Florentini in scholis magnis inferioribus eiusdem Studii de mandato spectabilis et venerabilis viri domini Valesii

<sup>(8)</sup> Estas cartas de D. Jorge de Almeida serão em breve estudiada» em iprofundidade e publicadas em colaboração com o Doutor Eduardo Borges Nunes.

de Lucenna d'e Portugallia dignissimi rectoris prefati Studii; volentes prefati Florentini honorare in personam rectoris, ampliare, ut in quibuscunque aliis studiis observatur; asserentes primo se esse duas partes 'et ultra Universitatis prefatae; comisso inter eos diligenti et secreto scrupuloso ad fabas nigras et albas et optento partito, providerunt, deliberaverunt et statuerunt: Anno quolibet in festo Sancti Jhoannis Baptiste de mense junii, Magnifici et Potentes Domini Piores Artium et Vexillifer justitiae populi civitatis Florentie, qui pro tempore dicto officio presidebunt, debeant convocare rectorem dicti Studii et ipsum cereum ducere ad oblationem ad reliquiam St. Johannis predicti; ipsum tam stando quam eundo, vel redeundo, ponent in digniori et preheminentiori loco, aliquo alio vadat ad dictam oblationem»<sup>(9)</sup>.

Em Novembro e Dezembro de 1472, e ainda em Maio de 1473, um «Messer Pileo Vaschi portoghalese, estudante in Siena», recebia a soma de 98 florins de câmara através dos banqueiros 'seneses Chigi e Cinughi. Em 1479, o mesmo Pedro Vasques era já «dottore e rettore nella Sapienza di Siena»<sup>(10)</sup>.

Outros portugueses lá ficaram em Itália para sempre como o doutor Vasco Rodrigues, a quem Vespasiano da Bisticci chamava «Velasco di Portogallo»<sup>(11)</sup>, o Cardeal D. Miguel da Silva <(a quem

<sup>(9)</sup> Tratar-se Já de Vasco Femlandes de Luena? Para uma resposta afirmativa ipodemo-nos balsear nos seus conhecimentos do meio intelectual italiano, assim como na sua tradução de Vergério e noutras por ele empreendidas. Acresce o facto de que Vasco de Luena (que tanta importância alcançaria na corbe dos Duques de Borgonha e foi tradutor em francês de Quintus Curtius) estudava ainda na Universidade de Paris no ano de 1455. Cf. (Francis M. Rogers, *The Travels of the Infante Dom Pedro of Portugal*, Cambridge, Mass., 1961, *passim*; Nuno J. Espinosa Gomes da Silva, *ob. cit.*, p. 114 e segs.; Diogo Barbosa Machado, *Biblioteca Lusitana*, Lisboa, 1933, vol. IV, p. 756.

Estes elementos, obtidos no Archivio di Stato di Firenze, *Ufficiali dello Studio*, n.º 32, c. 47 (1431), foram-me gentilmente fornecidos pelo Doutor Manuel Mendes a quem aqui testemunhamos o nosso agradecimento.

<sup>(10)</sup> Julgamos tratar-se do mesmo indivíduo, dado a similitude de nomes e de actividades culturais.

<sup>(11)</sup> Em estudo recente Eduardo Nunes revelou a biografia deste, até aqui, pouco conhecido estudioso português. Ver: Eduardo Nunes e Martin de Albuquerque, («Parecer do doutor «Velasco di Portogallo» sobre o benéfico régio (Florença, 1454)», em *Do Tempo e da História*, Lisboa, 1968, vol. II, p. 97 e segs.

Castiglione dedicou o seu famoso *Cortegiano*), Aquiles Estaço, e quantos outros <sup>(12)</sup>.

¡Por outro lado, havia-se franqueado com liberalidade a entrada em Portugal de mercadores, artífices, artistas e eruditos italianos. Com efeito, na Lisboa do século XV, trabalhavam 'activamente diversos mercadores-banqueiros que arrendavam contratos reais e avultavam na vida económica portuguesa pela movimentação e colocação de dinheiros e mercadorias que a nossa lempresa descobridora já suscitava e necessitava i<sup>(13)</sup>.

O próprio rei D. Afonso V havia tido mestres italianos: Mateus de Pisano e Estêvão de Nápoles <sup>(14)</sup>. A tradução de Vasco Flamandes de Lucena, do famoso tratado pedagógico de Pier Paolo Vergério, feita para doutrinar D. Afonso V, «por que em ele podesse conservar as boas ensinaças que pertencem à sua idade», «é mais um facto a juntar aos vários que declaram a preferênciã da gente culta portuguesa de Quatrocentos pelo Humanismo florentino, de que Vergério foi um dos representantes»<sup>^15)</sup>.

D. João II abriu as portas do magistério tem ¡Portugal ao humanista Cataldo Áquila Siculo e carteava-se com Angelo Policiano <sup>(16)</sup>. No seu testamento recordou que tinha prometido oferecer a Nossa Senhora da Anunciada, 'em Florença <sup>(17)</sup>, três lâmpadas guarnecidas de prata com o peso de 70 a 73 marcos de prata. O legado do rei

(12) Ver: 'Ü. Miguel dia Sylva dos Condes dis Portalegre Bispo de Vizeu Cardeal de Santa Maria Transtiberina», em *Documentos para o estudo das relações culturais entre Portugal e Itália*, ipublic. por Henrique Trindade Coelho e Guido Batteli, Florença, 1935, vol. IV. Cf. Joaquim de Carvalho, *ob. cit.*, p. 20 e isegs.

(13) Virgínia Rau, *Estudos de história*, ed. Verbo, Porto, 1968, *passim*.

(14) Sousa Viterbo, i«A cultura intelectual de ID. Afonso V», em *Arquivo Historico Portuguez*, Lisboa, 1904, vol. II, p. 256 e segs. ; P. Peragallo, *Cenni intorno alla colonia italiana in Portogallo nei secoli XIV, XV e XVI*, 2.<sup>a</sup> ed., Genova, 1908, ipp. 107-110 e 162.

(15) Joaquim de Carvalho, *Estudos sobre a cultura portuguesa do século XV*, Coimbra, 1949, p. 158.

(16) Sousa Viterbo, *ob. cit.*, p. 260 e segs. ; Joaquim de Carvalho, *ob. cit.*, p. 12 e segs. ; Carlos de Passos, «Relações históricas luso-italianas», em *ANALIS da Aoademia Portuguesa da História*, Lisboa, 1956, H.<sup>a</sup> Série, vol. 7, pp. 178-179.

(17) Trata-se da igreja da Santissima Annunziata, na ipraça do mesmo nome em Florença, igrsja construída em 1250, refeita por Michelozzo em 1441-1455 e acabada em 1481.

foi cumprido, segundo a narrativa de Giani, cronista da ordem das Servas de Maria: «Haec dum inter congregatos agitentur, accidit Florentiae ut Bartholom'us Marchio et familiaris (*sic*) nuncius Eleonora Lusitaniae reginae, cum litteris ad Patres Annunciatae, Olyssipone datis die 30 Augusti [1497]'<sup>(18)</sup>, Florentiam perueniret, allatis secum tribus argenteis, magni ponderis septuaginta marcarum lampadibus, pro sacello Annunciatae, quas pia mulier ut Johannis conjugis, quondam Portugaliae Regis, votum impleret, ultro transmiserat. Munus sane quod ea tempestate, et regiam ostentaret munificentiam fct Christianam jugiter prae se ferret pietatem, quod vel numquam antea Florentia vidisset, adeo ut patres, in publicis Sancti Johannis Baptistae lustrationibus, super ornatissimum plaustrum lychnos illos populo saepe conspicuos facere cogerentur»<sup>(19)</sup>.

Por outra forma ainda se exercia essa influência cultural italiana : pela exportação de livros para Portugal. Em 1461 lera enviado de Florença para Lisboa, numla caravela portuguesa, um breviário romano enviado pelo «cartolaio» Vespasiano di Filippo. Tempo depois era remetido um lexemplar da segunda parte da crónica «di Monsignore di Firenze». No ano de 1478, os Cambini de Florença, expediram para Lisboa por conta de Giovanni Guidetti «una chassa di libri» — um caixote de livros i<sup>(20)</sup>.

No ambiente cultural português do século XV, a preparação dos juristas e letrados nacionais não foi descurada, nem os seus méritos menosprezados. Recordemos João do Sem, sobrinho do conhecido doutor Martim do Sem, que veio de Lisboa para o «estudo» de Bolonha em Janeiro de 1427; em Dezembro de 1428 estudava em Sena sob a direcção de dois doutores. Em 1437, o nosso Dr. João Beleaugua estava em Bolonha e caucionava um empréstimo de dinheiro com um «oodego quie vai 20 ducados e hum digesto velho».

<sup>(18)</sup> Ebrei D. João XI morreu a 25 die Outubro de 1495^

<sup>(19)</sup> Estas lâmpadas foram depois fundidas em 1529 durante o sítio de Florença. Ver: *Documentos para o estudo das relações culturaes entre Portugal e a Itália*, public, por Henrique Trindade Coelho e Guido Battelli, Florença, 1934, vol. I, p. 13.

<sup>(20)</sup> iDeixo aqui registado® os mais sinceros agradecimentos ao meu ilustre colega e prezado amigo Professor Federigo Melis, a quem sou devedora destes elementos inéditos e com quem tenho aprazado um estudo em colaboração sobre as relações históricas e económicas entre Itália e Portugal nos sécullos XIV a XVI.

Nuno Fernandes era apodado de «scienziato di Portoghallo», em Florença, no ano de 1460. Em Fevereiro de 1477 o estudante português Gomes Latão, judeu, recebia em Sema a sua mesada proveniente de Lisboa. João de 'Melo e Rodrigo Alvares eram estudantes em Sena, respectivamente no ano de 1466 e no de 1479. João Lopes passava em Florença em Agosto de 1477 e dele se dizia: «scholare va al presente a Bologna».

Mas, se alguns destes estudiosos se sumiram no anonimato de cargos de somenos importância, outros galgaram os degraus da hierarquia profissional e ascenderam aos mais altos cargos da governação e da magistratura. Ciertos houve que eram filhos de proeminentes magistrados e funcionários de então, e foi esse o caso dos filhos dos doutores João Teixeira, Pedro Faleiro e Pedro de Coimbra.

Com efeito, o doutor João Teixeira teve uma carreira brilhante e que se alongou pelos reinados de D. Afonso V e de D. João II. Em Dezembro de 1466 era já nomeado do desembargo del-rei e das petições. Nove anos depois, em 6 de Outubro de 1475, D. Afonso V tendo respeito ao muito serviço que lhe havia feito e «com prazer e consentimento de dom Alvaro, nosso muyto amado sobrinho nosso chanceler moor, fazemos o dicto doutor nosso vice chanceler de Fortuquall em sua vida ..... E por esta [carta] mandamos a quallquer pessoa ou pessoas em cujas mãos e poder os ssellos asy rredondos como pendentes, de prata como de metall da dieta chancelarja forem, que logo tamto que lhe esta nossa carta ffor mostrada e publicada os entreguem rrealmente com efecto ao dicto doutor pera os guardar e do dicto ofiço usar .....:(<sup>21</sup>)-

Pouco depois, a 23 de Outubro do mesmo ano, o doutor João Teixeira, que já era «do nosso conselho», recebeu acrescentamento aos 40.000 reais que recebia «e nos praz que daquy avante elle aja de nos em cada hũu anno em toda sua vida a moradia do conselho em cheo»(<sup>22</sup>).

João Teixeira viu-se largamente envolvido nas pretensões de D. Afonso V ao trono castelhano. No ano de 1476, como jurista experimentado, fez parte da embaixada portuguesa que, oom Diogo de Saldanha e chefiada pelo Conde de Penamaoor, foi jenviada a

(<sup>21</sup>) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria, de D. Afonso V*, Liv. 37, fl. 42 v. e Liv. 30, fl. 57 v.

(<sup>22</sup>) A. N. T. T., *Chañe, de D. Afonso V*, Liv. 30, fl. 165 v.

Roma a solicitar a dispensa para o casamento do rei de Portugal com sua sobrinha D. Joana herdeira do trono de Castela <sup>(23)</sup>. Rui de IPina, no capítulo 197 da sua crónica de D. Afonso V, refere deste modo tal embaixada — *De como foram a Roma Embaaxadores d'EIRey de França, e d'EIRey Dom Affonso requerer a despençam, pera poder casar com a Raynha Dona Joana sua Sobrinha*— : «E juntos estes Embaaxadores [portugueses e franceses] acompanhados de muyta e nobre jente, fyzeram seu caminho a Roma per terra, onde como pessoas que representavam tamanhos dous Reis como era o de Fiança, e o de Castella e Portugal, foram logo com grande honrra recebydos». Os embaixadores dos dois reis requereram a Papa Sixto IV, «com muyta ynstancia e effycacia», a dispensa. Mas, no entretanto, o Papa tendo tido conhecimento da morte do Duque Carlos de Borgonha tomou «hum meo, que mais verdadeiramente foy erara denegaçam, o qual foy, que porquanto pellas rezooes allegadas, a EIRey Dom Afonso por sy, sem França, a dita despençam nom se devia conceder, e que com a ynteira ajuda d'EIRey de França era rezam que se desse, que por tanto, a elle mesmo Rei de França se devia de dar tomandoa elle com seu cargo». Com esta resposta voltaram os embaixadores e encontraram já D. Afonso V em Paris, de regresso da entrevista que antes tivera com o malogrado Duque de Borgonha. Os dois reis ainda ꞑconferenciaram juntos em Amas, mas Luis XI deu finalmente uma resposta que «era erara escusa do que se pedia»<sup>i</sup>(24).

Esta viagem de João Teixeira à culta e bela Itália e as relações que aí estabeleceu e deixou, impressionaram fortemente o seu espírito de jurisconsulto e erudito a ponto de, mais tarde, para lá mandar estudar e aprender as «boas manhas» os seus três filhos varões. Se é que ele próprio não fora lá buscar estudos de humanidades e de jurisprudência? <sup>(25)</sup>.

<sup>(23)</sup> *História de Portugal*, ed. de Barcelos, 1931, vol. III, p. 150; F. de Almeida, *História de Portugal*, Coimbra, 1923, vol. II, p. 130<sup>^</sup>

<sup>(24)</sup> Ruy de Pina, «Chronica dielRey D. Afonso V», em *Collecção de livros ineditos de historia portugueza*, Lisboa, 1790, caps. 197-200, pp. 573<sup>^</sup>579.

<sup>(25)</sup> Temos forte hesitação 'em o identificar com um João Teixeira que, no verão e outono de 1470, era estudante em Sena e aí recebia por intermédio dos banqueiros INello Cinughi e Bonaventura Cholonbini e C.<sup>a</sup>, vinte e quatro ducados de câmara que seu pai lhe havia mandado de Lisboa pior meio de uma ordem de pagamento de Piero di Giuliano Ghinetti.

Tempo passado, quando se tratou de elaborar e assinar os Tratados das Alcáçovas, nos quais se enquadra o das Terçarias, firmados entre Portugal e Castela em 4 de Setembro de 1479, o vice-chanceler acompanhou o embaixador português D. João Fernandes da Silveira, Barão de Alvito. E, quando em 1483 se tratou de desfazer essas Terçarias de Moura, lá foi, com o mordomo-mor Pedro de Noronha e o confessor régio Fr. António, comp procuradores dei-rei D. João II, buscar o precioso penhor que era o príncipe D. Afonso<sup>(26)</sup>.

O favor real nunca mais deixou de beneficiar este funcionário «de grande (erudição e saber e insigne em jurisprudência». Em 16 de Julho de 1480, D. Afonso V concedeu-lhe todos os bens móveis e de raiz que haviam ficado por morte de Mestre João, cirurgião do rei, que falecera *ab intestato* e sem herdeiros alguns. Dois anos passados, em 1482, Fernão Delgado e sua mulher Leonor Ingres, considerando não terem herdeiros, nem ascendentes nem descendentes, «e vemdo como o doutor Joham Teixeira ... era pessoa que todo bem mereja e que sempre lhe serja bom amjguo e ajudador em todo o que ellè podesse», perfilhavam-no, «asy como dantre anbos fora naçido», fazendo-lhe doação, com reserva do «uso e frujto», de todos os seus bens que «ao presente avjam e ao diante ouvesem». E prometiam e seguravam ao dito doutor João Teixeira de nunca, em tempo algum, «(irevogarem nem contradizerem o conthiudo na dieta estpitura do dicto perfilham'enito e doaçom». Por carta régia de 12 de Junho de 1478, D. João II outorgava plena confirmação, ratificação e aprovação do dito perfilhamento e doação<sup>(27)</sup>.

Em 28 de Abril de 1483, el-rei D. João II, invocando de novo os serviços que João Teixeira prestara a seu pai, D. Afonso V, «e assy aos que tem feito a nos e em cada hñu dia faz», havia-lhe concedido completa doação dos casais e herdades reguengas no local a que chamavam o Chouto, no termo de Santarém<sup>(28)</sup>.

<sup>(26)</sup> f *Historia de España*, dirig. por Ramón Menéndez Pidal, Madrid, 1969, t- XVII, vol. 1, p. 325 is segs. ; *Documentos referentes a las relaciones con Portugal durante el reinado de los Reyes Católicos*, ed. ie aniot. por António de Ha Toma te ILuis Suárez ;Fernández, Valladolid, 1958, vol. I e II, *passim*; (*Historia de Portugal*, ed. de Barcelos, vol. III, pp. 182-183.

<sup>(27)</sup> A4 IN. T.T., *Chanc. de D. Afonso V*, Liv. 32, fl. 152; *Chanc. de D. João II*, (Liv. 2, fl. 75 v.-76.

<sup>(28)</sup> Depois da morte do doutor João Teixeira, e por carta de 19 de Março de 1493, D. João II confirmou esta doação a seu filho maior Luís

A coroar os serviços que o doutor João Teixeira tinha prestado não só como magistrado mas também como diplomata, D. João II, por carta de 1 de Julho de 1484, fê-lo chanceler-mor de Portugal, «porquanto dom Alvaro nosso primo que o dicto ofício de nos tijna, avernos por nosso serviço que o nom tenha majjs» (21).

O doutor João Teixeira juntava assim nas suas mãos, como chanceler-mor, uma função de alto valor político e de amplos poderes judiciais (30).

Deste modo se explica que, no dia primeiro de Março de 1489, quando D. João II fez o Conde D. Pedro de Meneses Marquês de Vila Real(31), o chanceler-mor fosse chamado a desempenhar um papel importante. Na festa e cortejo que se celebrou perante toda a corte, com a assistência del-rei D. João II, do príncipe D. Afonso e do Duque de Beja, o doutor João Teixeira proferiu uma oração muito elegante, em que exaltou as virtudes do soberano, a acertada educação do príncipe e os serviços à coroa prestados pelo Conde de Vila Real (32).

A sagacidade política de João Teixeira foi ainda aproveitada por D. João II noutra embaixada, a que seguiu para Castela em princí-

Teixeira; carta esta que obteve confirmação de D. João III, em 23 de Fevereiro de 1524, sendo já o filho primogénito de João Teixeira chamado «doctor Luis Teixeira (Lobo fidalgo de nossa casa e do nosso desembargo». IA. IN. TWT., \Chanc. de D. João II, Liv. 24, fl. 67 v.; \Chanc. de LD. João III, Liv. 172, fl. 61J61 v.

(29) A. N. T. T., *Charte, de D. João II*, Liv. 23, fl. 139. Em Abril e Maio desse ano o doutor João Teixeira estivera dótente e fora substituído por João Fernandes, ouvidor, como se vê no final da carta régia de 5 de Maio que diz: «e porque ao asynar desta carta era doente Joham Telixeira, pasou per mim Joham Fernandez, ouvidor, que ora tenho seu careguo». A. N. T. T., *Charte, de D. João II*, Liv. 23, fl. 77 v.

(30) Sobre a importância do cargo de chanceler-mor, tal como o definiram as Ordenações Afonsinas e as Ordenações Manuelinas, ver: Alberto Navarro, «Um enigma bibliográfico de fácil solução», em *Arquivo de Bibliografia Portuguesa*, Coimbra, 1959, -ano V, p. 156 e segs.

(31) Sobre a genealogia e feitos de D. Pedro de Meneses, Conde e depois 1.º Marquês de Vila Real, ver: Alberto Navarro, *ob. cit.*, p. 163 e segs.

(32) Segundo Rui de Pina, «ho Doctor Joham Teixeira Chanceler Moor per mandado d'ElRey fez em linguagem hia Oraçam dos louvores d'ElRey, e dos grandes emerecimentos muy aginados, e leales serviços do Marquez, muy elegante, e ipera tal auto muy conveniente». Cf. (Rui de Pina, «iChronica d'ElRey D. João II», em *Collecção de livros ineditos de historia portugueza*, Lisboa, 1792, vol. H, p. 97.

pios de Março de 1490, e de que fizeram parte, além do chanceler-mor, o coudel-mor D. Fernão da Silveira, e o secretário Rui de Sande. T ratava-se de negociar os esponsais do príncipe herdeiro D. Afonso com a princesa D. Isabel, filha dos Reis Católicos (33).

Por outro lado, um saudosismo pelas terras italianas bem como o amor às cousas antigas e às belas-lettras, levaram João Teixeira a mandar seus filhos estudar em Itália. Em 1473 estudavam em Sena e em 1481 estavam já em Florença dois deles, Luís e Alvaro, e o mais novo, Tristão, juntara-se-lhes depois. Confiados ao ensino do humanista e pedagogo Angelo Policiano, haviam-lhe sido recomendados directamente por D. João II — «que aos filhos do nosso chanceler-mor, fidalgos de nossa casa, consagreis os maiores desvêlos» — ; o rei mostrava-se muito agradado pelo que «amiudadas vezes nos tem referido o nosso querido chanceler-mor João Teixeira, me deu cabal conhecimento de quanto vos interessa a nossa gloria». Também D. João II recomendara calorosamente os filhos do seu chanoeler-mor a Lourenço o Magnífico<sup>34</sup>).

A opinião de Angelo Policiano, lisonjeira e lisonjeadora, quanto aos seus educandos, ficou bem patente na carta que, de Florença e em 17 de Agosto de 1489, havia escrito ao doutor João Teixeira e na qual lhe dizia: «Que assumpto, pois, heide eu esperar que seja mais asado para mim e mais bem aceito de vós, do que a exposição sincera do que sinto a respeito dos que são filhos vossos e discipulos meus? Para a Italia os mandastes, a fim de se lhes formarem os costumes, serem instruidos nas boas-lettras e aprenderem todas as artes liberaes, segundo é proprio de quem tem de ocupar a mais elevada posição. Mas, affigura-se-me, de casa trouxeram comsigo os costumes paternos; assim que, exemplos mais os dão, do que os recebem. Jámais se descobre n'elles acto algum improprio ou ruim

(33) O casamento realizou-se iem Évora a 23 de Noviembre de 1490. Cf. *História de Portugal*, ed. Ide Barcelos, vofl. III, ip. 190 e segs.; Antonio de la Torre e Luís Suárez Fernández, *ob. cit.*, vol. II, *passim*\*

(34) Esta carta de D. João H a Ângelo Policiano 'é datada de 23 de Outubro de 1491. Cf., iem especial, a tradução de Théophile Braga, *História da Universidade de Coimbra nas suas relações am a instrução publica por. tuguessa*, Lisboa, 1892., vol. I, p. 174 e segs.; Nuno J. Espinosa Gomes da Silva, *ob. cit.*, pp. 123-124; *Documentos para o estudo das relações culturais entre Portugal e Itália*, public, por H. Trindade Coelho e Guido Battelli, Florença, 1934, vol. I, pp. 8-9.

ou descomedido ou grosseiro. Não ha enxergar n'elles petulancia nem arrogancia nem licenciosidade de vistas, nem 'soltura de linguagem nem desconcerto de semblante, finalmente cousa nenhuma, ou seja no gosto ou no porte ou no modo de estar ou no andar, que desagrade, ou incomode, que ise possa taxar de affectado ou de insoffrivel. Todos os dias frequentam os templos, ouvem as lições dos mestres, não só com assiduidade, senão também com vivo gosto. (Prendem os corações dos condiscipulos mais adiantados com a polidez das maneiras e condescendencia; esquivam inteiramente o tracto com (aquellos que no seu conceito lhes damnariam os costumes ou a reputação... Entre elles não ha porfia, cujo objecto não seja o estudo; mas n'este ponto o certame não conhece treguas. Em parte nenhuma estão mais vezes ou de mais bom grado do que na presença dos mestres ou na companhia dos condiscipulos. Também opportunamente dedicam tempo ao cuidado na conservação da saude, e por isso logram-na excellente. Em talentos prim'am de modo que (não quero ser prolixo) bem denunciam que são vossos filhos. Percebem com facilidade o que lhes é ensinado, pronunciam com elegancia, retêm com facilidade, imitam com (facilidade. Da applicação que direi? Maior ardor com afincada perseverança, á fé que nunca vi. D'ahi tão grandes progressos têm feito lem ambas as linguas <sup>(35)</sup>, que eu, icomquanto não mui desaffeito a ver e educar talentos, pasmo de maravilhado. Aquelle que lhes déstes para aio e pedagogo, cuida n'elles, dirige-os e leduca-os com tão levantada prudencia, amor e disvelo, que nada ha que desejar. Certamente que vos não engano, mas, por outro lado, também me não engano a mim. A própria inveja assombrada confessaria que -esta é a verdade. Assim que dou os lemboras à vossa ventura, mas não felicito menos a vossa traça e proposito. De feito não é pequena a gloria que para vós redunda de terdes tantos le tão invejáveis filhos tão longe de vossos olhos, do seio da família, da pátria, e por tão dilatado tempo, não para engrossarem oabedaes ou tratarem em commercios, segundo o estylo dos

<sup>(35)</sup> Referência 'ao grego e ao latim, em que grangeou grande fama Luis Teixeira, pois iseguwo Aires Barbosa ele podia comparar-se a Hemiolau Bárbaro, Pico de Mirândola e Ângelo Policiano. Cf. André de Resende, *Oração de sapiência (Oratio pro rostris)*, itrad. ide Miguel Pinto db Meneses © imtrad. e notas de A. Moreira de Sá, Lisboa, 1956, p. 94 n. 2.

nossos i<sup>(36)</sup>, mias para enriquecerem o espirito de excellentes principios e grangeatem para os annos adiantados um precioso deposito de saber, sobre o qual a mesma fortuna não tem dominio. O vosso proposito logral-o-beis não só, além idas vossas lesperanças, mas até penso, além de tudo quanto se conhece. Não é menor, porém, acreditae-me, a gloria que para vós aqui adquirem, do que a instrucção que para si obtêm. E, já por vós, já por elles, voto-lhes tão cardeal affecto le sinto ser correspondido de maneira, que se me affigura que, no affecto e no zelo, quaisi tomei o vosso logar. Assegurado n'isto, ousarei rogar-vos que á minha carta, que havendo de ser julgada do vosso rei, como de um Apollo, desde já estremece e enfia, vós com o vosso alto valimento lhe outorgueis tanto favor, que antes prove a indulgência, do que a censura de tão subida magestade»! (37).

Com efeito, pelo menos um deles, Luis Teixeira, logrou larga fama de notável jurisconsulto, letrado, orador e poeta. Depois d'e estudar *bonae literae* com Policiano durante cinco anos em Florença, passou por Sena algum tempo a ouvir na Universidade as lições d)e Bugarino e, em seguida, veio a frequentar também durante cinco anos a Universidade de Bolonha, aproveitando os ensinamentos de Socino no estudo da ciência jurídica, e nela ascendendo ao grau de doutor. Foi professor de Direito na Universidade de Ferrara, durante dois anos e a partir de 1502. Em Portugal foi desembargador do Paço e, em 1519, perceptor e mestre ide latim e grego do futuro D. João III. A sua estadia na Itália facultou-lhe relações e amizades com Erasmo, Filipe Beroaldo, Pedro Bembo, Tito je Hércules Strozzi, e outros não menos célebres e cultos ((38). E na

(36) 'Curiosa forma de mentalidade do humanista em faoe daquela dos grandes mercadores-banqueiros de (Florença que, muitos, também foram homens de cultura e grandes mecenas das artes e das letras.

(37) Esta carta foi traduzida e transcrita na íntegra por Tfoeophilo Braga, *oh. cit.* vol. I, ip. 174 n. 1.

(38) Sobre \*a biografia de ILuís Teixeira que, segundo alguns aultores, chegou a ser reitor da Sapienza, ver a longa nota bio-bibliográfica de A. (Moreira de Siá em: André de (Resende, *Oração de sapiência (Oratio pro rostris)*» pp. 93-97; INuno J. Espinosa Gomes da Silva, *oh. cit.*, ip. 124 e segs., e a bibliografia citada nestes dois lestudos; Cf. Marcel Bataillon, *Études sur le Portugal axi temps de Vhumanisme*, 'Coimbra, 1952, pp. 77 e 83; Elisabeth FleÜSt (Hirsch, *Damião de Gais. The lite and thought of a Portuguesa Humanist*, Haia, 1967, p. 169.

«oração de sapiência» proferida em 1534 perante a Universidade de Lisboa, André de Resende não hesitou em dizer: «... o célebre Luis Teixeira, não sied se maior no Direito, se na oratória grega e latina, e na elevação poética» (39).

Mas o «caso» do doutor Luis Teixeira e seus irmãos não se apresenta como uma excepção no intercâmbio cultural entre Portugal e a Itália no século XV.

Entre outros escolares, portugueses de boa oêpa, que em Itália apuraram o seu engenho, contava-se o filho de mais um funcionário e jurisconsulto de nomeada, o doutor Pedro Faleiro, também Pedro de nome. Ora o doutor Pedro Faleiro, depois de ter sido corregedor da corte, ascendera a um officio no desembargo da Casa do Cível, em Lisboa, por carta régia de nomeação datada de 16 de (Maio de 1451 '(40). Ao redor do ano de 1455, as fricções entre mercadores e marinheiros ingleses e portugueses, e as autoridades dos respectivos países, obrigaram D. Afonso V a tomar medidas adequadas e a enviar a Inglaterra, como seus embaixdores, D. Fernando de Castro e Pedro Faleiro, doutor em Leis. Uma carta de Duarte IV de Inglaterra, datada de 8 de Agosto de 1462, dava resposta à queixa portuguesa e prometia punir os infractores dos tratados de aliança entre Portugal e a Inglaterra (41).

Inesperadamente, em 1459, as queixas e agravos dos pobres de todos os hospitais e albergarias de Lisboa, e seu termo, foram ouvidos pelo soberano. Reclamava-se perante el-reá porque os hospitais e as albergarias estavam danificados e «estroidos per tall maneira que *por* algúuas vezes e muj tas andavam seis e sete espi-taaes e nom achavam quem os albergar por caussa da maa governança e rregimento que em elles he posta». E tudo acontecia «per mingua de boo julgador, que hi nom avia, que emtendese e soubese ffazer direito aas partes, segundo a cada hüu pertencia, e eso mesmo soubese dar ordem, regura ,e maneira as cousas, se hia todo a perder porquanto o juiz que ora era nom sabia leer nem escpre-

(39) André de Regende, *ob. cit.*, ip. 55.

(40) A. IN. T.T., *Chane. de D. Aion&o V*, Lriv. 11, fis. 154 v. e 63 v.

(n) Visconds de ISantarem, *Quadro elemental das relações politicas e diplomáticas de Portugal com as diversas potencias do mundo, desde o principio da monarchia portuguesa até aos nossos dias*, Pani®, 1853, vol. 14, pp. 209-211; A. Manques Gaiedes, *Aliança Inglesa*, 2.ª ed., p. 73.

ver». Paira par cobro a tal estado de cousas e se cumprir o regimentó, el-rei D. Afonso V, por carta de 13 de Julho de 1459, deu por juiz dos dictos hospitais e albergarias o doutor Pedro Pa'leiro, do seu desembargo em a Casa do Cível — «E por a Casa do Çivell estaar em a dicta çidade continuadamente e o dicto carregó podera bem teer o dicto doutor Pero Faleiro que os dictos pobretes rrequerem, e confiando de sua bondade, siençia e entender e discriçom que'e o fara como a tall carregó conprir»—, com o salário habitual que ao cargo pertencia <sup>(42)</sup>.

(Por carta régia de 20 de Setembro de 1463, D. Afonso V guLi-dava Pedro Faleiro a um posto cimeiro fazendo-o chanceler da Casa do Cível, em Lisboa. E o diploma de nomeação concedia-lhe todas as honras, liberdades, privilégios e proveitos «como o tijnha o doutor Joham Fernandez da Silveira do nosso conselho e vagou porque o fazemos presedemte da nossa Casa da Sopricaçom» I<sup>(43)</sup>).

Também o doutor Pedro Faleiro quiz que seu filho Pedro estudasse na culta e bela Itália dos doutores e humanistas. Em 31 de Abril de 1463 alcançava del-rei D. Afonso V, para o estudo de seu filho, a importância de 4.800 reais por ano — «...e aja de nos pera Pero ssleu filho em içada hum amno des primeiro dia de Janeiro que ora vem do anno segujnte de iiiij<sup>c</sup> lxiiij emquamto nossa merçee for quatro mjll 'e oyoçentos rreaaes de mantij mento pera o estudo os quaees lhe mandaremos assentar em lugar hornde delles auera muy boom pagamento aos quartees<sup>^</sup>—<sup>(44)</sup>.

Os estudos em Itália do jovem Pedro Faleiro, pensamos, não devem ter sido isentos nem de atrasos nem de preocupações. Ainda sem ostentar qualquer título académico, aparece-nos, na carta régia de 6 de Fevereiro de 1472, prestes a servir na guerra D. Afonso V, quando este disputava o trono de Castela, com homens, armas e bestais. Ardor guerreiro este que lhe valeu serem larga e generosamente privilegiados todos os seus lavradores, amos, mordomos

<sup>(42)</sup> A. N. T. T., *Chañe, de D. Afonso V*, Liv. 36, fl. 182-182 v.

<sup>(43)</sup> A. N. T. T., *Chañe, de D. Afonso V*, Li'v. 9, fl. 146 v.. Em 5 de Dezembro de 1466, D. Afonso V concedia .uma tença anual de 10.000 reais brancos «aalem do mantijmento que de nos ha com o dicto officio». A. N. T. T., *Chañe, de D. Afonso V*, Liv. 35, fl. 11 v..

<sup>(44)</sup> A. N. T. T., *Chañe, de D. Afonso V*, Liv. 9, fl. 80.

e «panygados» que lavrassem e estivessem mas suas quintas e casais <sup>(45)</sup>.

Mas em Outubro de 1477 estava como estudante j em Bolonha e aí recebia de Guido Zanchini e C.<sup>a</sup> a soma de 35 ducados de câmara que ide Lisboa lhe haviam sido remetidos por uma ordem de pagamento de Bartolomeu Marchionni.

Em moldes algo diferentes se pautou a carreira de Gonçalo Mendes, moço da câmara do príncipe D. João, filho de Pedro de Coimbra ao tempo sobre juiz na Casa do Cível 'em Lisboa. El-rei D. Afonso V, por carta de 8 de Março de 1469 fez-lhe mercê, a partir de 1 de Janeiro de 1470, de 4356 reais brancos por ano de mantimento «pera o estudo», «o qual manti jmento asi a vera estando elle coniti jnuadamente no dicto estudo como per nos he horde-nado» <sup>(46)</sup>,

No mês de Fevereiro de 1477 estava ainda Gonçalo Mendes estudando em Sena, sem dúvida junto de um dos afamados mestres de direito dessa universidade. Foi então que se desenrolou urna curiosa operação bancária para lhe fazer chegar às mãos a soma de 100 ducados de câmara, ou Seja 98 florins «a oro larghi». Os banqueiros Cambini, em Florença, abriram um crédito dessa soma mediante a recepção de uma letra de câmbio emitida por Bartolomeu Marchionni de Lisboa, mas que os Cambini regularam com Giovanni Guidetti, também de Lisboa. Por seu turno, os Cambini emitiram uma ordem de pagamento — «cedola», isto é um verdadeiro «cheque» — sobre os banqueiros Nello Cinughi e C.<sup>a</sup>, seus correspondentes em Sena <sup>(47)</sup>. E foram estes últimos que efectuáram o pagamento a Gonçalo (Mendes i <sup>(48)</sup>).

Três anos depois, em 8 de Março de 1480, renovaram-se os contactos bancários. Em seguida a uma ordem de Guidetti, os Cambini procedem a uma abertura de crédito de 20 florins «a oro larghi» junto dos banqueiros de Sena e que Gonçalo Mendes utilizou. A 16 de Junho, Bartolomeu Marchionni procedeu à cobertura do débito

<sup>(45)</sup> A. N. T. T., *Chañe, de D. Afonso V*, Liv. 37, fl. 87.87 v..

<sup>(46)</sup> ' A. N. T. T., *Chañe, de D. Afonso V*, Liv. 31, fl. 18 v.

<sup>(47)</sup> Sobre estes grandes banqueiros e mercadores italianos, e em especial, Bartolomeu Marchionni, Jierónimo Semigi e João Gruiidetti, temos um largo estudo em preparação e em colaboração com o jProfessor Federigo Melis. Cf. Virgínia IRau, *Estudos de história*, I, p. 131 e segs.

<sup>(48)</sup> Ver doc. II.

do estudante, de 29 florins e 7 soldos «a oro larghi», tendo recebido a soma correspondente de seu pai Pedro de Coimbra em Lisboa. A diferença entre as duas somas, ou seja de 9 florins e 7 soldos a favor de Gonçalo Mendes, foi por este utilizada parte em Florença e parte em Pisa, nesta última cidade através do banqueiro Gabriello di Ridolfo correspondente dois Cambini em Pisa <sup>(49)</sup>.

No regresso de Itália, aguardava Gonçalo Mendes uma carreira na magistratura. Em 14 de Junho de 1482, el-rei D. João II fazia-lhe mercê «do ofício do dessembarguo e terceyro dos agravos que he em a nossa cassa do çyvell» <sup>(50)</sup>.

Ao terminar estas notas, dadas a título de exemplo das relações culturais que, durante o século XV, ligaram o nosso país à Itália, parece-nos que devemos dar a palavra a mestre André de Resende: «E todos estes que por distinção nomeei, ainda que depois trouxeram da Itália, e de Paris, maior erudição para a Pátria, contudo, alunos desta Universidade [de Lisboa], a ela devem os rudimentos e os primórdios da nobreza que alcançaram <sup>(51)</sup>».

## VIRGÍNIA RAU

*Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa*

### DOCUMENTOS

#### I

**Bartolomeo Marchionni di Lisbona, per suo conto chórente, de\* dare . . . . .**

¡E dé\* daire, a dí detto [24 d'ottobre 1477], fiotr. 34 s. 13 a oro larghi; per ducati 35 camera; posto Ghuido Zanchind e compagni di Bologna aviere, in quesito, a c. 277: sono per tanti ci trasse per sua di chanbio, de' di 13 di magio, in Piero Fallero, studiante a Bologna, per la Valuta de Chonsalo iPeris, e\* quali paghorono i detti Zanchini, a Bologna, al detto m'esseire propio,

f34 s. 13 d..

<sup>(49)</sup> Mer a segunda parte do doc. II.

<sup>(50)</sup> A.N. T.T., *Chanc. de D. João II*, Liv. 2, fl. 124.

<sup>(51)</sup> André de Resende, *ob. cit.*, p. 55.

*Virgínia Rau*

Ghuido Zanchini e canpagni di Bologna deon aver.....

E, a di 24 d'ottobre, ducati 35 camera; Bartolomeo Marchioni dti Lisbona per lui dare, in questo, a c. 292: sono per tanti, cio(è) ducati 35 camera, paghorono per nostro ordine a messere Piero Fallero, portoghese, sopra a una di cambio di detto Bartolomeo,

duc.35.-  
f.34 S..13 d.-

**II**

iMesser Chonsalvo Mendies, portoghese, studiante in Siena, die\* avere, a di 19 di febraio ;(1476=1477), fior. 98 s. - larghi: -sono per ducati 100 di camera; posto Giovanni Ghuidetti di Lisbona dare, in questo, a c. 198: isono per tanti ne faceiam buoni per una lettera di cambio da Lisbona di Bartolomeo Marchionni, de\* di 28 di novembre, per di 30 vista, de' quali ebbe una ciedola di nostra e seri verno a Siena a Nello Cinughi e chonpagni che paghino detti ducati cento camera e ponessi a pie' délia cedola e a nostro '(conto)-,

f-98 @- d.-

Meisser Chonsalvo Mendes, portoghese, studiante in Siena, de' dare, a di 28 di febraio (1476=1477), duchati cento di oamlera: sono per tanti n'ebbe, per noi, in iSiena, da Nello IOinughi e chonpagni; posto avere, in questo, c. 184; vaglione, f.98 s.\_ larghi f.98 s- d.-

**in**

Messer Chonsalvo Mendes, portoghalese, di chontro, de\* avere, a di 16 di Giugno 1480, fior. ventinove s. 7 a oro larghi; posto Bartolomeo Marchioni di Lisbona dare, in questo, c. 259: sono per valuta di ducati 30 camera ci avixò detto Bartolomeo avere aiùti o che gli avesa promessi Piero di 'Chuinbra, suo padre,

Ü9 s.7.

Messer Chonsalvo Mendes, portoghese, studiante a Siena, de\* dare, a di 8 di marzo l(11479=1480), fio. rini venti larghi; posto rede di Nello Cinughi e canpagni di ;Siena avere, in questo, c. 250: sono

per tanti ch'ie' detti li paghoromo in Siena, per nostro ordine, sino ia di 29 di marzo pasato, ch' è per ordine datoci [Biovamni Ghuidetti si feono paghare, 120 s.-

E, a di 16 di giugno 1480, fior. tre larghi e lire 2 picooli; posto avere, al Quademuccio, c. 290; a Uscita, c. 230; vagliono, f.3 S.7

E, a di dietto, fiori. sei larghi, faceiam buoni, per lui, a Ghabriello di Ridolfo di Pisa; posto avere, in questo, c. 257, per tanlti n'aveva aúti fa, iin Pisa, dal detto. L6s.-

(Somma f.) 29.7.0

#### IV

Dom Joham etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que avendo nos rrespeito aos mujtos e espeçiaaes serviços que o dioutor Joham Teixeira do nosso conselho tem factos a el IRej meu senhor e padre que 'Deus aja e a nos E querendo lhos em parte gallardear como a todo virtuoso principe pertence fazer aaquelles que bem e lealilmente o servem E avendo jssso mesmo comsiraçam aa sua autoridade çiençia saber bomdade disoriçam e lealdade que pera os taaes casos deve stseer comsijrada E querendo lhe fazer graça e merçee de nosso propeo moto çerta çiençia poder abssolluto ssem no llo elle pedjmdo nem outrem por elle Toemos por bem e o fazemos nosso chiançeller moor e de nossos rregnos porquanto dom Allvaro nosso primo que o dicto ofiçio de nos tijinha avernos por noisso serviço que o nom itienha miajs E queremos que o dicto doutor com o dicto ofiçio de nosso çançeller moor tenha e aja todallas priminenças privjlegios provejtos homrras franquezas e liberdades ie autorjdades com que o tijinha o dicto dom Alvaro e o tiveram todollois outros çançelleres moores que ante elle foram de nosso® rregnos. E porem mandamos ao rregedor «por no® da nosa Casa de Sopricaçam e a todolflios desembargadores delia e a outros quaesquer officiaes e pessoas a que o coheçimento desto pertsnçer per quallquier guisa que seja e esta niosa carta 'for mostrada que ajam daqj em djante o dicto doutor Joham Teixeira por noisso çançeller moor outro alllgüu nam. O quali jurou em a nossa chancellor ja aio® Santo® AvangeŪho® que bem e como deve obre e huse do dicto oficio goairdando nosso serviço e ao povo isseu direito. Dada em Santarém primeiro dja de Julho o secretareo Afonso Garçes a fez de mj1 e iijj<sup>c</sup> Ixxxiiij<sup>01</sup> (55).

1(55) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria de D. João II* Liv. 23, fl. 139.

Na transcrição dos documentos foi conservada a respectiva ortografia, apenas se desenvolveram as abreviaturas, uniformizou o emprego da® miaiúsculas, isubstituiu-se o *u* por *v* e o *v* por *u* quando em função de consoante ou dle vo©al, e introduziu-se alguma pontuação.

## V

Dom Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que aos pobres «assi honreos como mOlheneos de todollos espitases e albergarias da nossa muy noble «e «leall çidade de Lixboa e seu termo se envjaram queixar e agravar o nos dizendo que todollos dictos espitases e albergarias eram e sam datnjficados e estroidos per tall maneira que per algũuas vezes ie mujtas amdavam seis e sete espitaaes e nom achavam quem os alberguar por caussa da maa governança e rrigimento que em elles he posta, e nos quaaes espitaaes e albergarias se nom guarda o nostso rrigi mento em parte nem em todo nem em cousa alguna, mas antes se faz mujto pello contrario, o quall rrigimento fora diado •aos dictos espitaaes per El Rey dom Joham meu a voo e confirmado per El ¡Rej Eduarte mieu senhor e 'padre, cujas alma® Deus aja. E esso mjesmo aprovado e asinado petr nos pera per e'l'lie sse averem ide rreger os dictos espitaaes e albergarias, e que per mingua de boo julgador que hi nom avia que emtendese e soubesse ffazer direito aas partes segundo a cada hũu pertencia e eso meesrno soubese dar hordem, regura e maneira aas Cousas se hia todo a perder porquanto o juiz que ora era nlom sabia leer nem lesorever, e adure com pena e trabalho sabia fazer seu sinall alsí como pertencia de saber a boo juiz espicialmente a esto que julguava obra® piedossas asi como sam a® dos dicto® espitaaes, o que era grande desserviço de Deus e naso porque por ello pertencia de dereito mujtas vezes. E ajnda por causa do dicto juL guador que asi nom sabia leer nem escp rever o® fecto® eram rretardados e nom vistos nem desembargados, «porquanto por causa dello o ospitall havia hi que trazia ffecto de quorenta annos começado e senpre fora seguido e nom avja desenbargo nem livramento nem fim, e asi as posisoees do® dictos tospitaaes e albergarias se tomavam em matos e paildyeiroS, que iera ipouoo serviço de Deus nem naso, e perda e gram mingua aos dictos eispitaaes e albergarias, e que se io® dictos «espitaaes tevesem juiz que o® provese, segundo o rregimento deles, e soubese dar hordem e rregura «a® cousa® que lhe® pertencia le neçesaria® heram, seriam melhor mepairadas «do que eram e ais «posisoees delle® ®e nom jram a perder comto de fecto hiam e aeriam tomados lalguo melhoramento e elles pbrees achariam rrepario e aculhi mento «em elles, e ajnda os fectos aeriam melhor, livres e desenbargado®, e nom seriam a'si rretardados nem rrecreçeria aos (dictos lespitaaes e albergarias beens e posysoees delle® tanta perda e dapno, e que porquanto nos tijnhamos dado juiz a«o® fectos do» IResidoos que eram de cousas piedosa® asi como este® som, ios quaaies se traatajvam perante o dicto Gonçalo «Guarçia que ouvja as partes asi autores Como rneas e tanto que os fectos ieram em finall concmsom os levava aia R'olaçom e eram vistos per aquelles desenbargadores a que o carrego dello teemos dado e o® deSembarguavam per finall detriminaçom sem hi mais laver apelaçom nem «agravo, antes as sentenças per elles dadas se davam em todo a ixucuçtom. E que porquanto os fectos dos dictos «espritaaes asi eram de cousas piedosas «como os dicto® Résidons e pera todo amdar rregido como devia e o dicto rregimento em todó ser oonprido, nos «pediam por merçee que por serviço «de Deus e nosso e bem e acreoentamento dos «dicto® espitaaes e por fazermos 'esmolos a tolles pobres

lhes desemois por juiz dos dictos espitaaios o doutor Pero Faleiro do nosso desembargo em a Calsisa dio Çivell, que era tall peisloa que o bem saberia fazer, ao qual cometesemos e mandásemos que ouvisse e livrase fe desembargase os ifeotos dios dictos espitaaios dom aquellos que pera lello ordenásemos per aquellas guisa, rergura e maneira que se livram e desembargam o<sup>o</sup> fectos dos dictos espitaaios, o quall doutor jso mieasmlo provese as outras cousas dos dictos espitaaes comtiudias no didto rregimiento e as fezese conprir segundo que ndllo se corotijmha. E que lhe ordenásemos pera dio ao didto doutor aquello mantimento que fase rrazom segundo nosa merçae fosse. IE mios veendo o que nos elles asi dieziam is pediam ie visto a maa enformaçom que se ha ido maiao rregimiento ie pouco cuydado que oS ofiçiaafes dios dictos espitaaes atoe ora tenerom da governança 'e aproveitamento delias, e como o juiz que ora he nom sabeer leer nem escprever e he pera fello pouco pertençaente pera saber e per poder e por a Casa do Çivell estaar em a dicta çidade continuamente e o dicto carrego podiera bem teer o dicto doutor Pero Faleiro, que ois dictos -pobres requerem, e confiando die sua bondade, siençia e entender e diesciçom que o fa-ra oomio -a tall carrego conprir, a serviço de Deus e noSsio, portanto temos por bem e mandamos que o dicto doutor Pero Faleiro tenha o dicto julgado e carrego, o quall diesenbargue os fectos dos idiotas lespitaaes per aquella msesma guisa, forma e rregura, per que Se desembargam so fectos dos Resijdoos e com aquellos meesmos desembargadores com que se os dictos Resijdoos desembargam, ou com outros que lhe O rrejedor da dicta Cassa hordenar em aubsença ou mjngua dos sobredictos sem déliés se ÿdar mais apelaçom nem agravo e o dicto doutor faça todo aquello que o dicto juiz ora faz asi acerqua das contas corno dos oontrautos como de todallas outras cousas que ao dicto carrego pertença, e mandamos que -elle aja por seu salario e trabalho todo aquello que per ordenança e rregimiento ora ha o dicte juiz das cousas que toma e doutras quaaesquer cousas que justamente aver deva, e seja dello contente. iPorem mandamos a'o IRegedor por nos em a dicta Casa do Civell e a todollos outros corregedores, juizes e justiças, ofiçiaaes ie peisoas de nosos Reignos a que diesto o Conhieçimento desto pertençaer per quallquer guisa que seia a que esta nosa carta for mostrada que aiam o dicto doutor Pero Faleiro por juiz dos dictos espitaaes fe albergarias e lhe obedieçam e façam obedecer ÿem todo aquello que alo dicto seu ofiçio de julgado pertençaer sem outro nenhũu enbargo que lhe sobre ello seja. Onde ail nom façadees. Dada em a nosa çidade die Lixboa xiiij dias do mes die Julhio El Rey o mandou per o o doutor Pero ÿLobato do seu desembargo e seu vice çançeler e per Alvaro Pires 'Vjeira Vasallo fe Corregejdor da sua Corte a que esto mandou livrar. Joham de Vjlla Rteall a fez anno do maçimfento de nosso Senhor Jhiesuu Christo de mj-11 e iijij<sup>o</sup> Kx. (\*•).

## VI

Dom (A fondo A quantos lesta carta virem fazemos saber que querendo mois fazer graça e mierçee a GonçaUio Mendiez, filho die Pero de Cojnbra sobrejuiz em a 'Cassa do Çiviel dia nossa çidade de iLdxboa, moço da oamara \do príncipe meu ;sobre todos mujto pregado e amado filho, (Toemos por bem e queremos que elle tenha e aja de nos des primeiro dia die Janeiro que vijnra de iiiij<sup>c</sup> lxx annos em diante de mamijmento (*sic*) pera o edfcudo emquamto for nossa rnerçee quatro mjll e trezentos e çinquenta e seis rreaes brancos. E porem mandamos aos veedores da no\*ssa fazenda que lhe asientem os dictos dinheiros em lugar homde ilhe déliés seja fecto muy boom pagamento per nossa carta aos quartees, que lhe em cada húu anno em a dlicta nossa fazemda sera dada segundo nosSa bordemamça e por sua guarda e lenbrança nossa lhe mandamos dar esta carta per nos asijnada e issellada do nosso ssiello pemdente. Dante em a vjla dAvjs bijj<sup>a</sup> dias de março Joham Carreiro a fez ano de naso Senhor Jhesu Christo de mjll iiiij<sup>c</sup> lxxix. O quali mantijmento asi avera estamdo elle contijnuadamente no dicto Estudo como per nos he hordenada<sup>(57)</sup>.

!(57) A. N. T. T., *Charte, de D. Aionso V*, Liv. 31, fl. 18 v..